

SERVICOS GERAIS

## = LEI Nº 1.542, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984 =

## CRIA A FEIRA DO CARRO E DA MOTO USADA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES. Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artiqo lo fica criada a feira do carro e da moto usada a realizar-se todos os domingos.
  - § Único Caberá à Prefeitura Municipal destinar o local no qual se farão à feiras.
- Artigo 2º Compete ao Departamento de Promoção da Prefeitura Municipal de Lorena, organizar às feiras, bem como. divulgá-las.
- Artiqo 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de setembro de 1984.

CARLOS EUZÊNIO MARCONDES = Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos. 26 de setembro de 1984.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =